



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO N. 01/2023

EDITAL N. 01

O Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial Coordenadora, instituída pela Portaria n. 164, de 23 de Novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 23 de Novembro de 2022, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Processo Seletivo Simplificado Público para preenchimento das vagas para contratação temporária e formação de cadastro de reserva, nos termos da Lei Municipal n. 2871, de 11 de junho de 2015, e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, visando atendimento à necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da CRFB/88.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo é para a ocupação das vagas ofertadas e formação de cadastro de reserva, conforme Anexo I do presente Edital.

1.1.1. O cadastro de reserva (CR) poderá ser utilizado, quando necessário, para convocações em preenchimento destas vagas, ou de outras que surgirem no decorrer da vigência do processo seletivo, consideradas de necessidade temporária de excepcional interesse público, justificadas e motivadas pelas hipóteses do art. 2º da Lei Municipal n. 2.871/2015.

1.2. Estão especificados no Anexo II do presente Edital os requisitos básicos para investidura, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho e atribuições típicas de cada cargo.

1.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, através do site <http://selecao.itapemirim.es.gov.br/>.

1.4. O processo Seletivo simplificado Público será regido sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e será conduzido pela Comissão Especial Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado com as atribuições que lhes serão conferidas por meio da Portaria que a designa.

2. DAS ETAPAS:

2.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:** serão realizadas eletronicamente através do site <http://selecao.itapemirim.es.gov.br/> e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no Anexo II deste Edital. **Esta**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

etapa será totalmente informatizada.

b) **2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª Etapa.

b.1) A 2ª ETAPA É ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA. A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional, ou não comparecimento na data de convocação para a 2ª Etapa, implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** deste Processo Seletivo.

3. 1ª ETAPA - DAS INSCRIÇÕES/CLASSIFICAÇÃO:

3.1. DA INSCRIÇÃO

3.1.1. Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.

3.1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no período indicado no cronograma no ANEXO VI, no endereço eletrônico: **<http://selecao.itapemirim.es.gov.br/>**

3.1.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fac-símile, correspondências, e-mail ou outras formas não previstas neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.3.

3.1.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, sendo assim, o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, **não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.**

3.1.6. Em hipótese alguma o formulário poderá ser alterado depois da efetivação da inscrição.

3.1.7. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada.

3.1.8. **Só será aceita 01(uma) inscrição por CPF** - Atente-se para os dados informados, pois não poderá haver duas ou mais inscrições para o mesmo documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.9. Após o preenchimento dos dados, ao pressionar a tecla “confirmar”, o sistema emitirá aficha de inscrição.

3.1.10. A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato, e apresentada na 2ª Etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª Etapa.

3.2. DA CLASSIFICAÇÃO

3.2.1. A SEMUS divulgará lista de classificação dos candidatos no site <https://www.itapemirim.es.gov.br/>

3.2.2. A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos declarados.

3.2.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior idade, para candidatos acima de 60 (sessenta) anos, em atendimento ao disposto no art. 27, da Lei n. 10741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação no item pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização);
- c) maior pontuação no item de qualificação profissional declarada;
- d) maior pontuação com tempo de serviço na área específica do cargo pleiteado;
- e) maior idade.

4. 2ª ETAPA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

4.1. A convocação será feita através do site <https://www.itapemirim.es.gov.br/>, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo. Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

4.2. As entregas de documentos serão em local, dias e horários estabelecidos, conforme especificado no Anexo VI deste Edital.

4.3. Os membros da comissão coordenadora e de avaliação de títulos, bem como os candidatos, deverão em todos os atos obedecer os protocolos de saúde quanto à prevenção, em especial, da transmissão de COVID-19.

4.4. A Avaliação de Títulos, de caráter **classificatório e eliminatório**, tem por objetivo valorar a experiência profissional e o conhecimento do candidato em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como escolaridade/pré-requisito,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

tendo como base os fatores discriminados no Anexo III deste Edital, a saber:

a) Experiência Profissional: tempo de serviço na área específica do cargo escolhido, prestado para a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou na atividade privada;

b) Qualificação Profissional: cursos de capacitação, aperfeiçoamento e especialização.

4.5. O Candidato convocado deverá comparecer munido da **FICHA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** (item 3.1.9.), **CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO** (acompanhado do original ou cópia autenticada) e **TERMO DE ENTREGA** (Anexo IV) devidamente preenchido pelo próprio candidato, juntamente com a documentação comprobatória em **ENVELOPE LACRADO**, que deverá conter na parte externa **NOME COMPLETO** do candidato e o **CARGO** para qual se inscreveu.

4.6. O ENVELOPE deverá conter as seguintes documentações:

- a) os exigidos como PRÉ-REQUISITO; e,
- b) os demais para fim de pontuação.

4.7. Não serão aceitos envelopes:

- a) sem a FICHA DE INSCRIÇÃO;
- b) sem o TERMO DE ENTREGA; e
- c) sem documento de identificação oficial.

4.8. Toda documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada, sob pena de não serem aceitos.

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entrega de seus títulos, bem como a escolha dos documentos apresentados.

4.10. A não comprovação dos requisitos do item 4.4. (da experiência e qualificação profissional), bem como dos pré-requisitos de cada cargo, incorrerá na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** deste Processo Seletivo.

4.11. Nesta etapa, em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, é facultado ao mesmo nomear procurador, que deverá apresentar procuração simples com firma reconhecida e cópia de documento oficial de identificação com foto (acompanhada do original ou cópia autenticada) do outorgado.

4.11.1. A procuração e a cópia do documento oficial ficarão retidas junto com as cópias dos demais documentos comprobatórios.

4.12. O não comparecimento do candidato ou de seu procurador, nessa etapa implicará na



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo.

4.13. As cópias das documentações apresentadas serão retidas pela Banca Examinadora e ficarão em poder da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, sendo descartadas após o período estabelecido pela SEMUS e/ou enquanto durar o contrato de trabalho temporário.

4.14. As avaliações que excederem o número de vagas publicadas na ocasião da convocação para avaliação, não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser contratado.

5. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1. Para contagem de Tempo de Experiência Profissional no cargo ou função, será considerado o mês como 30 (trinta) dias, até o máximo de 48 (quarenta e oito) pontos, sem sobreposição de tempo, que será comprovado da seguinte forma:

5.1.1. **Órgão público:** Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

5.1.2. **Empresa privada:** Cópia legível da carteira de trabalho, autenticada, contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) e o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.

5.2. Para efeito de pontuação do Tempo de Experiência Profissional **não** serão considerados:

- a) o tempo de estágio, monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade como voluntário;
- b) fração de dia; e,
- c) o exercício de cargo/função/emprego prestado concomitantemente, ainda que haja compatibilidade de horário.

5.3. No documento comprobatório de experiência profissional deverá, obrigatoriamente, conter a indicação do cargo, período trabalhado (dia, mês e ano de início e término), que serão apurados no prazo estipulado no ANEXO VI, deste Edital.

5.4. Entende-se como área de habilitação descrita neste Edital, para fins de titulação, a qualificação e a experiência profissional, **exclusivamente contidas nas atribuições típicas do cargo escolhido.**

6 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. A atribuição de pontos para efeito de classificação referente à qualificação profissional, obedecerá aos critérios definidos no Anexo III do presente Edital.

6.2. Os pré-requisitos relacionados a cada cargo não são considerados como Títulos.

6.3. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição, e cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar.

6.4. Somente serão considerados para efeito de pontuação os Títulos referentes a Cursos concluídos a partir de 01/01/2020 e ofertados por instituições idôneas, reconhecidas ou autorizadas nos termos da legislação vigente, devendo ser apresentados através de certificado/declaração de uma Instituição Pública ou Privada regularizada pelo Órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo o nome do candidato, a carga horária, a identificação da Instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da Instituição, quando privada.

6.5. Os títulos referentes a Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado serão aceitos independente do ano de conclusão.

6.6. Os cursos de capacitação, atualização e/ou qualificação com emissão de “certificação online”, somente serão aceitos mediante código de validação ou convalidação pelo órgão emissor, contendo a carga horária, a identificação da instituição, e assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

6.7. O certificado deverá ser de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual ou federal, contendo carga horária, identificação da instituição com assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado e menção ao ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

6.8. Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- b) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c) Cursos/Eventos não concluídos;
- d) Cursos de inglês, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;
- e) Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento;
- f) Certificados de Monitorias, ligas e participações em conferências/fóruns;
- g) Estágio como curso avulso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.9 Em caso de cursos realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei n. 9.394/1996.

6.10. O candidato que apresentar declaração/documentação falsa será desclassificado imediatamente. Caso a constatação de falsidade ocorra após a aprovação do candidato, ainda assim todos os atos anteriores serão anulados, e poderá ainda ser aplicada a sanção correlata ao crime praticado, na forma da legislação penal em vigor.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

7.1. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e a Lei Municipal n. 1.629, de 21 de junho de 2001.

7.1.1. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato de inscrição, identificando-a e atestando sua APTIDÃO ao cargo pretendido.

7.3. Para efetivação de sua inscrição como portador de deficiência, o candidato deverá, em dia e horário marcado, após o período das inscrições, conforme convocação a ser publicizada, comparecer à perícia médica com o médico do trabalho, acompanhado do formulário de inscrição, documento de identidade e laudo médico especialista original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando o tipo, o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, e suas alterações.

7.4. Os laudos médicos citados nesse item terão validade para este Processo Seletivo e ficarão arquivados junto com a documentação do candidato.

7.5. O candidato convocado terá sua documentação médica avaliada por médico do trabalho fornecido pela Prefeitura, que no ato da inspeção médica definirá pelo deferimento ou indeferimento de sua aptidão no cargo pleiteado.

7.6. A inobservância do disposto no item 7.3. acarretará na perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), compondo sua classificação na listagem geral, conforme a inscrição de seu referido cargo

7.7. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos (mesmo dia, horário, local e documentação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DOS RECURSOS:

8.1. Após a divulgação do resultado da Avaliação de Títulos, por parte da Comissão Especial Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, a ser protocolizado no Departamento Geral de Protocolo da Prefeitura Municipal, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS SUBSEQUENTES À PUBLICAÇÃO, conforme cronograma anexo.

8.2. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido, não sendo admitido recurso administrativo visando dilação probatória.

8.3. Os recursos somente poderão ser interpostos na forma estabelecida no item 8.1, sendo vedada a sua apresentação por qualquer outro meio, sob pena de não serem analisados.

8.4. A Comissão do Processo Seletivo terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, após o encerramento do prazo recursal, para realizar análise, decisão e publicação recursal.

8.5. A decisão de julgamento do recurso será publicada no site <https://www.itapemirim.es.gov.br/>.

8.6. A decisão acerca dos recursos é irrecurável, garantido, contudo, o direito constitucional de petição administrativa sem efeito suspensivo.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O candidato aprovado na 2ª ETAPA poderá ser convocado, de acordo com interesse e conveniência da Administração, para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário.

9.1.1. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), o contrato celebrado será de vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Nota Explicativa: nesse período, será processada contratação de empresa especializada para aplicação de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, na forma do art. 9.º, da lei federal n. 11350/2006.

9.1.2. Para os demais cargos, o contrato celebrado será de vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

9.2. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação profissional de desempenho, realizado pela chefia imediata responsável pelo servidor.

9.3. Os candidatos serão convocados através de Edital publicado no site <https://www.itapemirim.es.gov.br/>.

9.4. O não comparecimento em data estabelecida para a assinatura do contrato implicará na

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do processo seletivo.

9.5. São requisitos para a contratação:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e, no máximo, 75 (setenta e cinco) anos de idade no dia da assinatura do contrato de trabalho temporário;
- III - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n. 019/98;
- IV - Não se enquadrar nas vedações previstas e constantes na Lei Complementar n. 153, de 16 de maio de 2013 (Ficha Limpa na Administração Pública Municipal) e na Lei Municipal n. 3083, de 25 de maio de 2018 (Código de Ética Pública);
- V - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal n. 3298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

9.6. O Candidato, para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário, deverá se apresentar com cópias simples e legíveis dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, para conferência:

- a) Se casado, Certidão de Casamento; se solteiro, Certidão de Nascimento;
- b) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- f) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);
- g) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe; (para profissionais com registro obrigatório);
- h) PIS ou PASEP;
- i) Carteira de Trabalho - CTPS;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Comprovante de escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo (diploma ou declaração acompanhada de histórico escolar);
- l) Atestado de Antecedentes expedido pela Polícia Civil do Estado onde reside;
- m) Certidão Negativa de Distribuição Criminal emitida pelo Juízo da Comarca onde reside o candidato;
- n) 01 (uma) foto 3x4 (colorida/recente);
- o) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo); e,
- p) Cartão SUS.

9.7. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, conforme os termos do artigo 37, inciso XVI, da CRFB/88.

9.8. A Secretaria Municipal de Saúde designará o convocado para o exercício do cargo em



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

qualquer setor/departamento/unidade que necessitar daquele desempenho de função respectiva, conforme conveniência e oportunidade. A sua recusa implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

9.9. Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

9.10. O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido.

9.11. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) Automaticamente pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Pela Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público, remoção ou retorno do titular do cargo;
- e) Com o fim do objeto do convênio ou outro ajuste similar com entes públicos federais e estaduais, sem ônus para o Município;
- f) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar, tendo sofrido 02 (duas) advertências;
- g) Quando evidenciado a insuficiência de desempenho profissional por inassiduidade e outras formas definidas em regulamento.

9.12. Ocorrendo o disposto na alínea “a” do item anterior é dever do Servidor responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do Município.

9.13. Caso o contratado não cumpra o prazo descrito na alínea “b” do item 9.11, ficará impedido de concorrer a qualquer outra função/cargo do Processo Seletivo subsequente no Município.

9.14. As infrações atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Edital serão apuradas no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado.

9.15. Na avaliação da assiduidade descrita na alínea “g” do item 9.11, o contratado que tiver mais de 01 (uma) falta injustificada poderá ter seu contrato rescindido, após a identificação no Quadro de Movimentação de Pessoal (QMP).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

10.1. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Itapemirim o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, contado a partir da data de publicação da homologação do presente certame.

10.3. A publicação da classificação não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo eliminado do processo seletivo simplificado.

10.4. Os profissionais contratados deverão proceder com o lançamento de dados dos respectivos atendimentos/consultas em sistema de prontuário eletrônico municipal, bem como em sistema estadual do MV-SOUL, ou ainda em sistemas eletrônicos de dados que os vierem a substituir ou acrescentar, conforme o caso.

10.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial instituída pela Portaria n. 164, de 23 de Novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 23 de Novembro de 2022, sua alteração feita pela Portaria n. 43, de 10 de março de 2023 e/ou pelo Secretário Municipal de Saúde, observando-se os princípios que regem a Administração Pública.

10.6. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização do preenchimento das vagas condicionada a gradativa necessidade do serviço público municipal, de exclusivo interesse e conveniência da Administração, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, bem como a observância das disposições legais pertinentes, em especial, à disponibilidade orçamentária, o limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal e o Plano Plurianual - PPA.

10.7. Durante o prazo de validade do processo seletivo, a administração pública municipal, de acordo com a sua necessidade, interesse e conveniência, poderá proceder à contratação dos candidatos classificados fora do limite de vagas estabelecidas neste Edital, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação e obedecendo o quantitativo de vagas estabelecidos na legislação municipal.

10.8. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

10.9. A Prefeitura Municipal de Itapemirim e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

10.10. O presente Processo Seletivo Simplificado Público será organizado e coordenado pela

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Comissão Especial designada pela Portaria n. 164, de 23 de novembro de 2022, sua alteração feita pela Portaria n. 43, de 10 de março de 2023, publicada no Órgão Oficial do Município de Itapemirim, e terá sua participação encerrada com a publicação do resultado final do Processo Seletivo.

Itapemirim-ES, 13 de março de 2023.

**JULIANO SCHERRER
MIRANDA**
Presidente da Comissão

JOSELI JOSE MARQUEZINI
Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL:

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ANEXO I****DAS VAGAS**

CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS DISPONÍVEIS			
	AC (*)	DEFICIENTES (***)	CR (**)	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	47	3	SIM	50 + CR
Agente de Combate a Endemias	23	2	SIM	25 + CR
Cirurgião Dentista	6	-	SIM	6 + CR
Enfermeiro	6	-	SIM	6 + CR
Médico Generalista	10	-	SIM	10 + CR
TOTAL DE VAGAS				97 + CR

* AC: Ampla Concorrência;

** CR: Cadastro de Reserva;

*** 5% (cinco por cento) de vagas ora disponibilizadas para aqueles cargos cujo quantitativo completa um inteiro, ou fração maior, a teor da legislação (lei municipal n. 1629/2001) e item 7.1 do edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

1 - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Requisitos:	Ensino médio completo, e residir na área da comunidade em que concorrerá desde a data da publicação do edital
Carga horária semanal:	40 (quarenta) horas
Vencimento:	RS 2.604,00
Atribuições:	Orientar a comunidade para promoção da saúde; Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; Rastrear focos de doenças específicas; Promover ações educativas e preventivas nos estabelecimentos de ensino da rede pública e comunidade; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; Realizar visita aos domicílios periodicamente; Executar tarefas administrativas; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a associado ao seu cargo.
2 - CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
Requisitos:	Ensino médio completo
Carga horária semanal:	40 (quarenta) horas
Vencimento:	RS 2.604,00
Atribuições:	Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstia infectocontagiosas; Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; Inspeccionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; Apreender e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas; Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados; Notificar moradores, a qualquer título, sobre medidas a serem adotadas para solução dos problemas encontrados, autuando-os em caso de reincidência conforme o disposto no Código de Saúde do Município; Realizar testes com produtos químicos em laboratório e campo, para identificação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	das espécies de animais peçonhentos e transmissores de doenças infectocontagiosas; Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada; Realizar palestras em educação ambiental e educação em saúde, relacionadas aos programas existentes no Centro de Controle de Zoonoses, em SIPATs, escolas e outras entidades organizadas e eventos das Secretarias Municipais; Efetuar plantões de sobreaviso, de monitoramento de raiva, malária, agravos e peçonhentos; Participar de campanhas de vacinação de cães e gatos; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a seu cargo.
3 - CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA	
Requisitos:	Ensino Superior em Odontologia e registro no conselho competente.
Carga horária semanal:	20 (vinte) horas + 20 (vinte) horas – ESF
Vencimento:	R\$ 3.931,08 + Gratificação de Função da Lei n. 2688/13 (*)
Atribuições:	Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal da população; Coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população; Supervisionar os auxiliares; Participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e a oferta de serviços) no âmbito do SUS; Realizar ações de fiscalização nas áreas de sua formação; Apreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.
4 - CARGO: ENFERMEIRO	
Requisitos:	Ensino Superior em Enfermagem e registro no conselho competente
Carga horária semanal:	20 (quarenta) horas + 20 (vinte) horas – ESF
Vencimento:	R\$ 3.931,08 + Gratificação de Função da Lei n. 2688/13 (*)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atribuições:	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; Participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e a oferta de serviços) no âmbito do SUS; Realizar ações de fiscalização nas áreas de sua formação; Appreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.
5 - MÉDICO GENERALISTA	
Requisitos:	Ensino Superior em Medicina, registro no conselho competente.
Carga horária semanal:	20 (vinte) horas + 20 (vinte) horas – ESF
Vencimento:	R\$ 7.963,66 + Gratificação de Função da Lei n. 2688/13 (*)
Atribuições:	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população; Praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; Appreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.

(*) Vide lei n. 2688, de 21 de Fevereiro de 2013.

Disponível em:

https://camaraitapemirim.splonline.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/L26882013.html



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
 (Critérios para Atribuição da Pontuação)

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (COMUM A TODOS OS CARGOS)			
Descrição	Critério de pontuação	Pontuação máxima	
Exercício de cargo, emprego, ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou na iniciativa privada na área específica do cargo pleiteado.	01 (um) ponto por mês trabalhado	48	
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Descrição	Valor de cada título	Quantidade máxima de títulos	Pontuação máxima de títulos
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de curso Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ” Doutorado em área da saúde .	20	01	20
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ” Mestrado em área da saúde .	15	01	15
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de Pós-Graduação “ <i>Lato Sensu</i> ” Especialização com duração mínima de 360 horas em área da saúde .	10	2	20
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de Pós-Graduação “ <i>Lato Sensu</i> ” Especialização com	10	1	10



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

duração mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.			
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de saúde com duração superior de 60 (sessenta) horas.	5	1	5
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área da saúde com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas e máxima de 60 (sessenta) horas.	3	1	3
Curso de Informática Básica que contenha no conteúdo programático: <i>Windows</i> , Editor de texto e editor de planilhas, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas realizado nos últimos 2 (dois) anos;	2	1	2
Cursos inerentes às atividades do cargo, realizados pelo Governo Federal, Estados ou Municípios com carga horária igual ou superior a 10 (dez) horas.	2	1	2

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CARGOS NÍVEL MÉDIO – ACS e ACE)

Descrição	Valor de cada título	Quantidade máxima de títulos	Pontuação máxima de títulos
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de curso superior autorizado pelo MEC.	15	01	15
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados histórico escolar) de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " - Especialização - com duração mínima de 360 horas, realizada em instituição autorizada pelo MEC.	10	01	10
Diploma de Curso técnico que seja autorizado pelo MEC.	10	01	10
Cursos inerentes às atividades do cargo, realizados pelo Governo Federal, Estados ou Municípios, com carga horária igual ou superior a 10 (dez) horas.	2	1	2
Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação no cargo/função – com duração de no mínimo 01 hora/aula e no máximo 02	01	10	10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

horas/aula.			
Curso de Informática Básica que contenha no conteúdo programático: <i>Windows</i> , Editor de texto e editor de planilhas, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas realizado nos últimos 2 (dois) anos;	05	01	05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ANEXO IV****FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Nome do(a) Candidato(a): _____

N. de Inscrição: _____

Cargo: _____

Assinale com um “X” os documentos contidos no envelope:

- 1 - () Cópia do documento de identidade com foto
- 2 - () Cópia do comprovante de escolaridade devidamente autenticado

CAMPO EXCLUSIVO PARA ACS
Indicar área de concorrência (<i>ver anexo VII</i>): _____
() Cópia de comprovante de residência (<i>tarifas públicas, contrato de aluguel, etc.</i>)

- 3 - () Títulos (qualificação profissional) devidamente autenticados – Quantidade: _____
- 4 - () Comprovantes de Experiência profissional – Quantidade: _____
- 5 - () Ficha de Inscrição

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, ter conhecimento do presente edital n. 01, do Processo Seletivo n. 01/2023, e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.

Itapemirim/ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ANEXO V****COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Declaro que foram entregues _____ folhas devidamente assinadas e enumeradas pelo candidato, para avaliação do Processo Seletivo n. 01/2023 – Edital n. 01.

Mesário: _____

Candidato: _____

ANEXO V**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Declaro que foram entregues _____ folhas devidamente assinadas e enumeradas pelo candidato, para avaliação do Processo Seletivo n. 01/2023 – Edital n. 01.

Mesário: _____

Candidato: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DATAS	ESPECIFICAÇÕES	Endereço / Endereço eletrônico
14/03/2023 às 0h, até 21/03/2023 às 23h59min	Período de inscrições.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
28/03/2023	Divulgação da listagem de classificação. Convocação, para entrega da documentação pessoal e dos títulos informados na ficha de inscrição.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
30 e 31/03/2023 de 08h às 16h	Apresentação da documentação.	No Ginásio Municipal Rennan Alves Goes - Itapemirim
06/04/2023	Resultado preliminar dos aprovados na 2ª Etapa (Classificatória).	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
10 e 11/04/2023	Prazo para recurso.	Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapemirim
19/04/2023	Publicação resultado final após recurso	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/

Observação: não havendo interposição de recursos, ou inscrição de candidatos na cota destinada a portadores de deficiência, os atos de datas posteriores poderão ser praticados antecipadamente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ANEXO VII****DESTINAÇÃO DAS VAGAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

	<u>ÁREA</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>
1	UNIDADE DE SAÚDE LUANDA/SAFRA/FRADE	2 + CR
2	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GARRAÇÃO	5 + CR
3	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAÓCA	6 + CR
4	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE GRAÚNA	3 + CR
5	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAIPAVA	10 + CR
6	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE CAMPO ACIMA	4 + CR
7	ESF MARIA DA PENHA - JARDIM PAULISTA I	3 + CR
8	ESF MARIA DA PENHA - JARDIM PAULISTA II	2 + CR
9	ESF RETIRO	4 + CR
10	ESF JOACIMA	4 + CR
11	UBS GOMES	3 + CR
12	UBS BREJO GRANDE DO SUL E NORTE	4 + CR

Observação: de acordo com o pré-requisito a ser comprovado, os candidatos ao cargo de ACS, deverão apresentar, junto com o comprovante de escolaridade, a teor do que consta no ANEXO III, o comprovante de residência para a área que concorrer, sujeito à diligência de ateste pela equipe da ESF da respectiva área.